



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº. 2.119 /2019.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA AO BLOCO CARNAVALESKO DO “BIQUINHA”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda ao Bloco Carnavalesco da **“BIQUINHA”**, na ordem de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em apoio ao desfile carnavalesco, que será realizado em São José do Calçado-ES, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

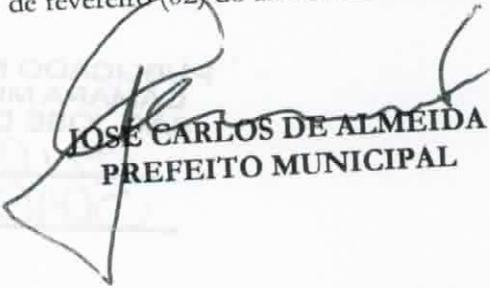
**Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão de Festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do final da festa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas: Fichas n.ºs. 0269 e/ou 0283.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezanove (2019).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicada em   
Addison Antônio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2019